

LISTA DE ABREVIATURAS

ACM	Alto Comissariado para as Migrações
ACES/ULS	Agrupamentos de Centros de Saúde / Unidade Locais de Saúde
ACT	Autoridade para as Condições do Trabalho
ANP	Associação Nacional de Proprietários
ANQEP	Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional
AP	Administração Pública
APEFA	Associação Portuguesa de Educação e Formação de Adultos
APCEP	Associação Portuguesa para a Cultura e Educação Permanente
ARPC	Associações representativas de pessoas ciganas
ARS	Administrações Regionais de Saúde
CE	Centros de Emprego
CEFP	Centros de Emprego de Formação Profissional
CENJOR	Centro Protocolar de Formação Profissional de Jornalistas
CESIS	Centro de Estudos para a Intervenção Social
CFAE	Centros de Formação de Associação de Escolas
CICDR	Comissão para a Igualdade e Contra a Discriminação Racial
CIG	Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género
CITE	Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego
CLR	Comissão para a Liberdade Religiosa
CNPD	Comissão Nacional de Proteção de Dados
CNPDPJ	Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens
CONCIG	Conselho Consultivo para a Integração das Comunidades Ciganas
DGAL	Direção-Geral das Autarquias Locais
DGE	Direção-Geral da Educação
DGEEC	Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência
DGEstE	Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares
DGRSP	Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais
DGS	Direção-Geral da Saúde
EMMI	Equipes municipais de mediação intercultural
ENEC	Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania
ENICC	Estratégia Nacional para a Inclusão das Comunidades Ciganas
FAPE	Fundo de Apoio à ENICC
FCT	Fundação para a Ciência e a Tecnologia
FRA	Agência para os Direitos Fundamentais da União Europeia
FSS	Forças e serviços de segurança
GNR	Guarda Nacional Republicana
IEFP	Instituto do Emprego e da Formação Profissional
IES/Cinv	Instituições do Ensino Superior/Centros de Investigação
IGEC	Inspecção Geral da Educação e Ciência
IHRU	Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana
IMH	Igualdade entre mulheres e homens
INE	Instituto Nacional de Estatística
INR	Instituto Nacional para a Reabilitação
IPDJ	Instituto Português do Desporto e Juventude
ISS	Instituto de Segurança Social
MAI	Ministério da Administração Interna
MATE	Ministério do Ambiente e Transição Energética
MC	Ministério da Cultura
MCTES	Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
MEdu	Ministério da Educação
MHC	Mulheres e Homens Ciganos/as
MJ	Ministério da Justiça
MPMA	Ministérios da Presidência e da Modernização Administrativa
MS	Ministério da Saúde
MTSSS	Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social
OBCIG	Observatório das Comunidades Ciganas
ODS	Objetivos do Desenvolvimento Sustentável
OPRE	Programa Operacional para a Promoção da Educação
ORVC	Orientação, reconhecimento e validação de competências
PAAC	Programa de Apoio ao Associativismo Cigano
PE	Programa Escolhas
POISE	Programa Operacional Inclusão Social e Emprego
PPE	Plano Pessoal de Emprego
PSP	Polícia de Segurança Pública
RESMI	Rede de Ensino Superior para a Mediação Intercultural
RVCC	Reconhecimento, validação e certificação de competências
SCML	Santa Casa da Misericórdia de Lisboa
TEIP	Territórios Educativos de Intervenção Prioritária
UE	União Europeia
VMVD	Violência contra as mulheres e violência doméstica

Resolução do Conselho de Ministros n.º 155/2018

O Governo, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 14/2017, de 11 de janeiro, autorizou a realização da despesa, bem como o procedimento de concurso público, com publicação de anúncio no *Jornal Oficial da União Europeia*, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, para a aquisição dos serviços de cópia e impressão em regime de *outsourcing*, para a Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna e para a Guarda Nacional Republicana, no montante máximo de € 7 096 073,20, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, prevendo-se, à data, uma repartição de encargos para os anos de 2017 a 2021.

Nos termos da referida Resolução foi previsto que a execução do contrato, decorrente do procedimento de concurso público internacional, acima referido, se iniciasse no início de 2017. Contudo devido às vicissitudes decorrentes da tramitação do procedimento aquisitivo, acrescido da interposição de ação de impugnação do ato de adjudicação, a qual foi julgada improcedente, os contratos só entrarão em vigor em 2018, pelo que é necessário proceder a uma alteração na distribuição dos encargos plurianuais. Nesta medida, e consequentemente, importa proceder ao reajustamento dos anos inicialmente estimados, previstos nos n.ºs 2 e 3 da Resolução suprarreferida.

Assim:

Nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 17.º e do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual, do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, dos artigos 44.º e 46.º e do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e da alínea g) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Alterar os n.ºs 1 a 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 14/2017, de 11 de janeiro, que passam a ter a seguinte redação:

«1 — Autorizar os encargos orçamentais inerentes à aquisição dos serviços de cópia e impressão em regime de *outsourcing*, para a Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna (SGMAI) e para a Guarda Nacional Republicana (GNR), que não podem exceder o valor de € 3 378 465,60, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

2 — [...]:

111854507

Entidade Pública Adquirente	2018	2019	2020	2021	2022	2023	Total Máximo Contratual (S/IVA)
GNR.....	€ 157 817,07	€ 631 268,28	€ 631 268,28	€ 631 268,28	€ 631 268,28	€ 473 451,21	€ 3 156 341,40
SGMAI.....	€ 18 510,35	€ 44 424,84	€ 44 424,84	€ 44 424,84	€ 44 424,84	€ 25 914,49	€ 222 124,20
<i>Total Global (60 meses)...</i>							€ 3 378 465,60

3 — Determinar que as importâncias fixadas para os anos económicos de 2019 a 2023, podem ser acrescidas do saldo que se apurar na execução orçamental do ano anterior.»

2 — Delegar, com faculdade de subdelegação, no membro do Governo responsável pela área da administração interna a competência para a prática de todos os atos a realizar no âmbito da Resolução do Conselho de Ministros

n.º 14/2017, de 11 de janeiro, com a redação dada pela presente resolução.

3 — Ratificar todos os atos praticados no âmbito da Resolução do Conselho de Ministros n.º 14/2017, de 11 de janeiro, até à presente data.

4 — Determinar que a presente resolução produz efeitos a partir da data da sua aprovação.

Presidência do Conselho de Ministros, 15 de novembro de 2018. — O Primeiro-Ministro, *António Luís Santos da Costa*.

111856062

FINANÇAS E JUSTIÇA

Portaria n.º 307/2018

de 29 de novembro

O artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 49/2014, de 27 de março, que estabeleceu o regime aplicável à organização e funcionamento dos tribunais judiciais (ROFTJ), determina que o horário de funcionamento das secretarias seja fixado por portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da justiça, ouvido o Conselho Superior da Magistratura e o Conselho Superior do Ministério Público.

Volvidos quatro anos desde a entrada em vigor da nova organização judiciária sem que aquela norma tenha sido objeto de regulamentação, impõe-se proceder à definição do horário de funcionamento e de atendimento diário das referidas secretarias, corrigindo a atual omissão regulamentar.

Foram ouvidos o Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais e a Ordem dos Solicitadores e Agentes de Execução.

Foi promovida a audição do Conselho Superior da Magistratura, do Conselho Superior do Ministério Público, da Ordem dos Advogados, do Conselho dos Oficiais de Justiça, da Associação Sindical dos Juizes Portugueses, do Sindicato dos Magistrados do Ministério Público, do Sindicato dos Funcionários Judiciais e do Sindicato dos Oficiais de Justiça.

Assim:

Ao abrigo do disposto no artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 49/2014, de 27 de março, manda o Governo, pelo Ministro das Finanças e pela Ministra da Justiça, o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

A presente portaria fixa o horário das secretarias dos tribunais, nos termos do disposto no artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 49/2014, de 27 de março.

Artigo 2.º

Horário das secretarias

1 — As secretarias dos tribunais funcionam, nos dias úteis, das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 13 horas e 30 minutos às 17 horas.

2 — O atendimento ao público encerra às 16 horas.

Artigo 3.º

Entrada em vigor

A presente portaria entra em vigor no dia 1 do mês seguinte ao da sua publicação.

O Ministro das Finanças, *Mário José Gomes de Freitas Centeno*, em 27 de novembro de 2018. — A Ministra da Justiça, *Francisca Eugénia da Silva Dias Van Dunem*, em 29 de outubro de 2018.

111858988

I SÉRIE



Depósito legal n.º 8814/85

ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750
